



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas/Coord. de Meio Ambiente

Ofício n. 208/2021/MPC/RMAM

Manaus, 14 de junho de 2021.

Senhor Secretário,

Cumpre-nos enviar à apreciação dessa Secretaria o ofício anexo (Ofício nº. 0148/2021-GP/FAPEAM), pelo qual a Fapeam alega prejuízo iminente ao seu planejamento de 2021, por efeito do remanejamento operado pelo Decreto 43.343/2021. Aventa que o referido Decreto teria sido em consequência da nossa Recomendação n. 24/2020-MPC a essa Secretaria. Ocorre que não apontamos a parcela dos royalties que deveriam convergir para o FEMA, havendo possibilidades alternativas ao gestor financeiro. Recordamos que apenas 20% devem ser colocados como ativos do fundo, sendo que 20% do fundo devem ser destinados para pesquisa em ciências do Ambiente via Agências (como a Fapeam) consoante o art. 238 da Constituição do Estado.

Assinalamos para resposta, com as possíveis informações e encaminhamento, o prazo de 20 dias.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEX DEL GIGLIO- SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO
DO AMAZONAS-SEFAZ
NESTA